

**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

IN 019/2016  
PROCESSO Nº 23223.003243/2016-56

**TERMO ADITIVO 004  
CONTRATO 044/2016**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA TELEMAR  
NORTE LESTE S/A.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo Reitor Charles Okama de Souza, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Telemar Norte Leste S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/00 01-79, com sede Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade do Rio de Janeiro RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por John Charles Vieira de Sousa, CPF [REDACTED] e por Guilherme Napoleão Porteira Souza, CPF [REDACTED], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 571/2020 - BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do contrato em epígrafe são os serviços de Telefonia Fixa Analógica para o Campus Avançado de Bom Sucesso do IF Sudeste MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 13/10/2020 a 13/10/2021, conforme explicitado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor estimado do presente termo aditivo será de **R\$ 40.594,44 (quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, para o período de 13/10/2020 a 13/10/2021, referente à prorrogação contratual.

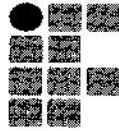
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800144, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Gestão/Unidade: 158123/26411  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170742  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: L20RLP0100N

Termo Aditivo 04 - Contrato 044/2016

Página 1 de 2



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO**

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.


**CLÁUSULA NONA - DO FORO**


9.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

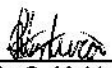
Juiz de Fora, 30 de setembro de 2020.


  
Charles Okama de Souza  
Reitor - IF Sudeste MG  
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17  
\_\_\_\_\_  
Charles Okama de Souza  
CPF: [REDACTED]  
IF Sudeste de Minas Gerais

  
John Charles Vieira de Sousa  
CPF: [REDACTED]  
Telemar Norte Leste S/A

  
Guilherme Napoleão Portela Souza  
CPF: [REDACTED]  
Telemar Norte Leste S/A

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Ingrid de C. M. Ventura  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Mariano Carvalho  
CPF: [REDACTED]